

**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº
82/2019 QUE “INSTITUI PERCENTUAL MÍNIMO
DE APLICAÇÃO ANUAL EM AÇÕES E
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG”**

Art. 1º - Altera o art.1º do projeto de lei nº 82/2019 que passa a ter a seguinte redação;

Art.1º - O Município de Ouro Branco aplicará, anualmente, na manutenção, custeio e execução de ações e serviços da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de assistência social, no mínimo, 5% (cinco por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que se tratam o art.158 e a alínea “b” do inciso I do Caput e o 3º art.159, todos da Constituição Federal.

Art. 2º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Ouro Branco 20 de novembro de 2019.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

José Irenildo Freire
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador

Edson Miguel de Paula
Vereador